

A Comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 124, INCISO IV do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI Nº 082/2021**, de autoria do Vereador Raul Cacau de Meneses.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 024/2021

O art. 1º passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Deverá ser desenvolvido momento cívico com os estudantes da rede municipal, onde os mesmos deverão apresentar os hinos nacional e municipal, com a exposição dos símbolos oficiais dos mesmos, nos meses de fevereiro e de setembro.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem por propósito alterar a periodicidade do momento cívico proposto no presente Projeto de Lei.

É inegável que a proposição visa garantir aos estudantes um melhor entendimento sobre questões de civismo, respeito e patriotismo.

Assim, buscando alinhar essas questões às necessidades estudantis, bem como não alterar demasiadamente o planejamento escolar para 2022 é que propomos a realização de momento cívico nos meses de fevereiro e setembro, pois são meses que representam a emancipação do nosso município e a independência do Brasil, respectivamente.

Amontada - CE., 06 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Aprovado.

Desaprovado.

Arquivado.

Em, 08 / 10 / 2021

Presidente

Maria Sumara S. Freitas

Maria Sumara S. Freitas

Presidente

Valdemir Marques Chaves

Valdemir Marques Chaves

Relator

Jorge Ribeiro Siebra

Jorge Ribeiro Siebra

Membro